



nico, matrícula 1861-9, à disposição da Superintendência do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.

Cabedelo-PB, 05 de março de 2024.

  
Aristeu Chaves Sousa  
Diretor Superintendente

## Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 0061/2024 – GCG-CG

Cabedelo-PB, 04 de março de 2024.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do Art. 12 da LC nº 87/2008, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando ainda a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, de 02 de agosto de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os Militares Estaduais abaixo referenciados para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (PAAR), na forma que se segue:

I – MAJOR QOC Matrícula 520.664-2 LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO - Presidente;

II – CAPITÃO QOC Matrícula 525.287-3 DAVISSON HENRIQUE ARAÚJO DA COSTA - Membro;

III – CAPITÃO QOC Matrícula 524.592-3 WOYAMA TRAJANO FERNANDES - Membro;

IV - 1º TENENTE QOA Matrícula 521.517-0 ROBERES DOUGLAS RODRIGUES - Suplente.

Art. 2º - À Comissão competirá apurar a responsabilidade contratual e a decorrente de condutas ilícitas praticadas no curso dos procedimentos licitatórios realizados no âmbito da PMPB, durante a vigência das atas de registro de preços, nas dispensas e inexigibilidades, envolvendo licitantes, adjudicatários ou contratantes.

§ 1º - Para efeito desta Portaria, equiparar-se-á ao contrato qualquer outro acordo firmado entre as partes, ainda que com outra denominação, mas que estabeleça obrigações de dar ou de fazer assumidas perante a Polícia Militar do Estado da Paraíba.

§ 2º - No exercício de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá diligenciar no sentido de colher provas compreendidas como pertinentes.

Art. 3º - O procedimento de apuração de responsabilidade contratual e de condutas ilícitas de que trata esta Portaria, assim como a aplicação das penalidades previstas em lei, obedecerá ao regramento previsto na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, de 02 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 05/08/2021, sem prejuízo das demais regras legais em vigência.

Art. 4º - As dúvidas a respeito da aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Comandante Geral da Polícia Militar da Paraíba.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 0060/2024/GCG - CG

Cabedelo-PB, 04 de março de 2024.

Licenciamento, ex-offício, de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, o art. 110 Lei nº 3.909 de 14 de julho de 1977 com redação dada pela Lei nº 12.194 de 29 de janeiro de 2022, e subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, o art. 122 da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980 com redação dada pela Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, e solucionando o requerimento do militar interessado, constante no Processo CPM-PRC-2024/00482;

**RESOLVE**:

1- LICENCIAR ex-offício das fileiras desta Corporação, a contar de 31 de outubro de 2023, o Soldado PM QPC Matrícula 530.838-1 **Lizandro Lopes Pinto**, solteiro, classificado no 6º BPM da Polícia Militar, filho de Luiz Rodrigues Lopes e Irene Pinto Filha, nascido no dia 26/10/1992, natural de Pau dos Ferros-RN, incluído nesta Corporação no dia 09/12/2019, em virtude de ter sido incluído no curso de Soldado Musico (CFP-MUS) da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. O Militar Estadual foi julgado APTO em Inspeção de Saúde a que se submeteu na Junta Médica Militar de Saúde, e recebeu o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2 -Em consequência, passa a integrar a reserva não remunerada da Polícia Militar do Estado da Paraíba;

3 - Publique-se, registre-se e cumpra-se;

4 - Arquive-se na DGP/2.

  
Sérgio Fonseca de Sousa  
Comandante-Geral

## Escola de Serviço Público da Paraíba

PORTARIA Nº 003/2024/SEAD.

João Pessoa, 05 de MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar, **TEREZA CRISTINA DE BRITO** matrícula nº 89.458-3, CPF: 365.099.814-91, Cargo: Agente Administrativa, como Gestor(a) do Contrato nº 0003/2024, pertinente ao processo: ESP-PRC-2024/0003. Empresa: LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 30.397.976/0001-00.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE. João Pessoa, 05 de março de 2024.

PORTARIA Nº 004/2024/SEAD.

João Pessoa, 05 de MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar, **VÂNIA LUCIA DOS SANTOS MONTENEGRO** matrícula nº 99.854-1, CPF: 554.442.374-15, Cargo: Técnica Nivel Médio, como Gestor(a) do Contrato nº 0002/2024, pertinente ao processo: ESP-PRC-2024/001186. Empresa: PADARIA PONTES LTDA. - CNPJ: 05.672.519/0001-30.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE. João Pessoa, 05 de março de 2024.



IVANILDA MATIAS GENTILE  
Superintendente da Espap

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 020/2024-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 05 de março de 2024.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os militares estaduais abaixo referenciados para exercerem as funções de Gestor do Contrato e Gestor Substituto, observando a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Estadual N 43.975 de 08 de agosto de 2023, conforme quadro abaixo:

CONTRATO	OBJETO	PROCESSO	FUNÇÃO	POSTO	MATR.	NOME
Nº 005/2024 - FUNESBOM	Locação de Imóvel para o 4º CRBM	C B M - PRC-2023/00487	GESTOR DO CONTRATO	TENENTE CORONEL	521.277-4	FRANCISCO HERMINIO DE PAIVA NETO
			GESTOR SUBSTITUTO	MAJOR	522.835-2	MOISES FERREIRA DA SILVA FILHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

**MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM**

Comandante Geral

## PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº 006/2024/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 01 de março de 2024.

**O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 0004/2024**, celebrado entre a Paraíba Previdência e a empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis por meio do processo administrativo nº **PRV-PRC-2024/00084**, que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	ROSENDO DIAS MONTEIRO	089.412-5
Fiscal Técnico	CARLOS KLEBER DE ALBUQUERQUE VELOSO	612.505-1

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato**: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica**: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
PRESIDENTE DA PBPREV